PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 486
Equipe

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** ____.__.__.__

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX:
REPRESENTANTE: CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
ESTADO DO CEARÁ
Pag. Nº 457
Equipe de Apoio

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de TIANGUÁ/CE, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº ____.__.__.__

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 2,188
Equipe
Apoio

ANEXO III
CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 489
Equipe de Apoio

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____.__.__.__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TIANGUÁ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO]Tianguá/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario(a) o(a) Sr(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à Rua: _____nº___ CEP::_____Bairro: _____,Cidade: _____Estado_____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **08/2026-SEMED,** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), onde o valor mensal será de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ********** CNPJ/MF sob o nº **********.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 490
Equipe de Apoio

1					
2					

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até ___ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria: _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

g)entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.
6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.3. CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:
6.2.3.1. Os serviços de gestão educacional em nuvem através de solução integrada, destinada à gestão administrativa, pedagógica e gerencial das unidades escolares por meio de plataformas estáveis, seguras e acessíveis em observância a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e às normas de governança digital, contribuindo para a melhoria dos serviços educacionais prestados no município de Tianguá-Ceará, serão executados de forma contínua e integrados, compreendendo as seguintes etapas: implantação e parametrização da plataforma; migração, conferência e validação dos dados; capacitação dos usuários; disponibilização dos módulos contratados; hospedagem e sustentação do sistema; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; e atualização tecnológica durante a vigência contratual.

1) Implantação e Configuração Inicial
A contratada deverá realizar a migração dos dados disponibilizados pela Administração, observando os formatos, a integridade, a consistência e a confiabilidade das informações a ser adquiridos a partir dos dados do EDUCACENSO EM ARTQUIVO TXT(FORMATO PELA SEC. DE EDUCAÇÃO) https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/ineo-datra---conjunto-de-painis-de-bl---businesse-intelligence---do-inep E LOGINS DO SISTEMA SIGE (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL); A migração deverá ser realizada com mecanismos de segurança e controle de acesso, evitando perda, alteração indevida, exposição ou duplicidade de dados. A Plataforma deverá contemplar mecanismo de comunicação digital entre Secretaria, professores, alunos e responsáveis permitindo acesso em tempo real às informações acadêmicas e administrativas e ainda possibilitar integração com sistemas governamentais e politicas públicas educacionais, incluindo busca ativa escolar, alimentação escolar, transporte escolar, avaliação diagnostica e acompanhamento pedagógico, conforme a estrutura administrativa do Município, bem como a integração com sistemas eventualmente existentes. Os procedimentos deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de estudantes, responsáveis e profissionais da educação, devendo realizar testes de migração e apresentar os resultados para conferencia e validação pelos responsáveis designados pela Secretaria de Educação.

2) Treinamento dos Usuários
A contratada deverá realizar treinamento técnico e operacional dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando o uso correto da plataforma integrada de gestão educacional em nuvem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 492
Equipe de Apoio

proporcionar autonomia operacional aos servidores responsáveis pelas atividades administrativas, pedagógicas e gerenciais, de modo a garantir autonomia e eficiência na utilização da solução. O treinamento deverá ser realizado após a configuração inicial da plataforma e contemplar, no mínimo:

a) – apresentação geral do sistema, seus módulos, funcionalidades e formas de acesso;
b) – utilização das funcionalidades de acordo com os perfis e as atribuições dos usuários, incluindo gestores da Secretaria, gestores escolares, professores, secretários escolares e demais profissionais autorizados;
c) – execução das rotinas de cadastro e atualização de dados de alunos, responsáveis, profissionais, turmas, matrículas, frequência, avaliações, diário de classe e demais funcionalidades previstas no objeto contratado;
d) – utilização de consultas, relatórios, indicadores e ferramentas de acompanhamento da gestão escolar;
e) – procedimentos de conferência, validação e correção de inconsistências nas informações registradas;
f) – orientações sobre segurança da informação, controle de acesso, proteção de dados pessoais e boas práticas de utilização da plataforma;
g) – utilização dos recursos relacionados à organização das informações necessárias ao Censo Escolar/Educacenso e ao SIGE Ceará, conforme as funcionalidades contratadas;
h) – orientações sobre abertura de chamados, solicitação de suporte técnico e comunicação de falhas ou dificuldades operacionais.

2.1. Forma de execução do treinamento: o treinamento poderá ser realizado presencialmente ou à distância, conforme definido pela Administração, devendo contemplar demonstrações práticas e exercícios relacionados às atividades efetivamente desempenhadas pelos usuários. A contratada deverá disponibilizar instrutores capacitados, material didático, manuais de utilização e orientações necessárias à assimilação dos conteúdos.

a) O treinamento será considerado concluído após a comprovação da realização das atividades previstas, da disponibilização dos materiais de apoio e da entrega dos registros e relatório de execução. Caso sejam identificadas falhas na execução ou conteúdos obrigatórios não ministrados, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, quando abrangidas pelas obrigações contratuais..

2.2. Operação Assistida no Período Inicial de Ajustes

Após a implantação, será assegurado período de operação assistida, durante o qual a contratada prestará acompanhamento técnico contínuo, promovendo ajustes, correções, validações e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas em ambiente real de uso.

2.3. Suporte Técnico Contínuo e Manutenção

A contratada deverá prestar suporte técnico permanente durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento a chamados, correção de falhas, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações de versão, melhorias funcionais e adequações decorrentes de alterações legais ou normativas, ou ingresso de novos usuário, garantindo a disponibilidade e estabilidade da solução podendo ser realizado remoto ou presencial quando demandando pela Administração.

2.4. Prazos e Local de Instalação, Execução e Cobertura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 493
Equipe de Apoio

2.4.1. A implantação deverá seguir cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE, com acompanhamento e validação das etapas pela Administração. Após a entrada em operação, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado da plataforma, a disponibilidade dos serviços, a segurança das informações e o atendimento às solicitações dos usuários, conforme os níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

2.4.2. A plataforma deverá operar de forma integrada, garantindo unificação das informações em banco de dados centralizado evitando duplicidade, assegurando consistência das informações entre os módulos administrativos, pedagógicos, estatísticos e gerenciais, através de mecanismos de comunicação digital entre Secretaria, escolas, professores, alunos e responsáveis, permitindo acesso em tempo real às informações acadêmicas e administrativas, deverá ainda possibilitar integração com sistemas governamentais e políticas públicas educacionais, incluindo recursos relacionados à busca ativa escolar, alimentação escolar, transporte escolar, avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico contemplando no mínimo, os módulos detalhando as funcionalidades, cadastros, relatórios e integrações.

a.1.do local de instalação: A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo definido contratualmente, contado a partir da emissão da ordem de serviços a ser executados nos locais indicados pela Administração, incluindo, Unidades Escolares localizadas na Zona Rural e Urbana do Município e demais departamentos da Secretaria de Educação, depósitos, Centro Intersetorial Naná e Biblioteca e afins conforme relação abaixo descrita:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RHA2:A2:D80			
RELAÇÃO DAS ESCOLAS E OUTROS DEPARTAMENTO			
ZONA URBANA			
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
1	CENTRO EDUC. PROFª HELENA Mª DE SÁ RAMOS (LOCAÇÃO TEMPORÁRIA)	R. JOSE J. DE VASCONCELOS	URBANA
2	CENTRO EDUC. PROF. BENJAMIN CAVALCANTE- CEBEC	AV. INÁCIO NOG. PORTELA	URBANA
3	CENTRO EDUC. MARCELLA MARIA TERCEIRO GUASQUE BENTO	B. ANTÃO	URBANA
4	CEB PREF. JOÃO NUNES DE MENEZES (LOCAÇÃO TEMPORÁRIA)	AV. PREF. JACQ. NUNES	URBANA
5	CEI ELIOENAI BARROS DOS SANTOS	B. GERALDO SARAIVA	URBANA
6	CEI LEONARDO OTHON VASCONCELOS DE AZEVEDO	SANTO ANTÔNIO	URBANA
7	CEI SUANE GLENDA VASCONCELOS DE LIMA	B. FRECHEIRAS	URBANA
8	CEI TEREZINHA NUNES DINIZ	SANTO ANTÔNIO	URBANA
9	CDI JOSÉ ROBERIO MOREIRA SOUZA	SANTO ANTÔNIO	URBANA
10	CMEI THAÍS ARAÚJO QUEIROZ	B. SANTO ANTÔNIO	URBANA
11	EEF ANTONIO CUSTÓDIO SOBRINHO	AV. AFONSO MARANGUAPE	URBANA
12	EEF DOM FCO JAVIER HERNANDEZ ARNEDO	BAIRRO GOV. FERRAZ	URBANA
13	EEI LAR DOCE LAR	RUA LIONS CLUBE	URBANA
14	EEIF FRANCISCO ORDÔNIO	BAIRRO GOV. FERRAZ	URBANA
15	EEIF FREI FONTANELA	SÍTIO CACIMBAS	URBANA
16	EEIF FREI GERVÁSIO	R. CONS. JOÃO LOURENÇO	URBANA
17	EEIF IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS	AV. MOISÉS MOITA	URBANA
18	EEIF MONS. AGESILAU DE AGUIAR (LOCAÇÃO TEMPORÁRIA)	BAIRRO CRUZEIRO	URBANA
19	EEIF MONS. TIBÚRCIO GONÇALVES DE PAULA	BAIRRO CEASA	URBANA
20	EEIF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	B. CIBRAZÉM	URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 494
Equipe

21	EEF PROFª ALAÍDE BARROSO NUNES	R. VER. RAIMUNDO LIMA	URBANA
22	EEIF PROFª ASSUNÇÃO PEREIRA DA COSTA	B. CÓRREGO	URBANA
23	EEF PROFª ESTER DE AGUIAR MENEZES	R. CEL JOÃO DAMASCENO	URBANA
24	EEIF PROFª Mª OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA	BAIRRO SANTO EXPEDITO	URBANA
25	EEIF PROFª OFÉLIA PORTELA MOITA	CÓRREGO	URBANA
26	EEIF TEREZA NUNES	SUBSTAÇÃO	URBANA
27	CMEI MARIA MELYSSA FERNANDES ROCHA	PLANALTO	URBANA
28	CMEI THALYSON FONTENELE ALVES	DOM TIMÓTEO	URBANA

DISTRITO

ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
29	CENTRO COMUNITÁRIO DE PINDOGUABA	PINDOGUABA	DISTRITO
30	CENTRO EDUC. ANTONIO JOSÉ DA ROCHA	PINDOGUABA	DISTRITO
31	CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA	CARUATAÍ	DISTRITO
32	CENTRO EDUC. PROFº. LUCIMAR CEZAR FÉLIX	ARAPÁ	DISTRITO
33	C. EDUC. PROFº OSVALDO NOGUEIRA LIMA	ARAPÁ	DISTRITO
34	CEI LUIZA SOUZA DO NASCIMENTO	ARAPÁ	DISTRITO
35	EEIF ABÍLIO COELHO MOITA	ITAGUARUNA	DISTRITO
36	EEIF BENTO PEREIRA	BELA VISTA	DISTRITO
37	EEIF MARIA ANIR AZEVEDO	ACARAPE	DISTRITO
38	EEIF RAIMUNDO LOPES MAGALHÃES	TABAINHA	DISTRITO
39	CEI SUZIANE SILVA DE LIMA	TABAINHA	DISTRITO

ZONA RURAL

ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
40	CEB BENJAMIN DAMASCENO E VASCONCELOS	SÍTIO CROATÁ	RURAL
41	EEIF JOÃO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE	SÍTIO TUCUNS	RURAL
42	EEIF DR. EDSON CARVALHO LIMA	SÍTIO BODEGAS	RURAL
43	ESCOLA FAM. AGRÍC. ANTª SUZETE DE OLIVINDO SILVA	ASSENT. VALPARAÍSO	RURAL
44	EEIF SÃO JOSÉ	SÍTIO SÃO JOSÉ	RURAL
45	EEIF FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	SÍTIO VEADO SECO	RURAL
46	EEIF FRANCISCO LUIZ CARDOSO	SÍTIO POÇO DE AREIA	RURAL
47	EEIF FRANCISCO NEMÉSIO CORDEIRO	ASSENT. VALPARAÍSO	RURAL
48	EEIF FRANCISCO ROMÃO	SÍTIO ARATICUM	RURAL
49	EEIF JOÃO NUNES DE MENEZES	SÍTIO CIPÓ	RURAL
50	EEIF JOSÉ MARIA DA SILVA	SÍTIO PÉ DO MORRO	RURAL
51	EEIF LUIZ SERAFIM	SÍTIO LAGES	RURAL
52	EEIF MARIA VILANI DE JESUS	SÍTIO BOM JESUS II	RURAL
53	EEIF REGINA TOMAZ DE OLIVEIRA	SÍTIO TABOCAS	RURAL
54	EEIF SANTO AGOSTINHO	SÍTIO LARANJEIRAS	RURAL

OUTROS ESTABELECIMENTOS - SEMED

ORD.	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ZONA
55	NAPE- NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - NANÁ (IMÓVEL LOCADO)	RUA VER. RDO LIMA	URBANA
56	PROJETO SEMEAR - EEIF SÃO VICENTE DE PAULA	SÍTIO PARAÍBA	RURAL
57	PROJETO SEMEAR - EEIF MARIA CARNEIRO DA SILVA	SÍTIO MACHADO	RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 496
Equipe
Apoio

58	PROJETO SEMEAR - CEI FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA (ANEXO - JOÃO JOAQUIM)	SÍTIO TUCUNS	RURAL
59	NUCLEADA - EEIF JUVENAL GONÇALVES ARAGÃO (ANEXO - MARIA ANIR - ACARAPE)	SÍTIO LAG. DOS BITONHOS	RURAL
60	NUCLEADA - EEIF CLÓVIS PEREIRA COSTA (ANEXO - CORAÇÃO DE MARIA)	SÍTIO FIM DO CÓRREGO	RURAL
61	NUCLEADA - EEIF SÃO JOÃO (ANEXO - MARIA VILANI - BOM JESUS)	SÍTIO SÃO JOÃO	RURAL
62	SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. MOISÉS MOITA	URBANA
63	BIBLIOTECA PÚB. MUNIC. SEBASTIÃO LIMA MOITA (IMÓVEL LOCADO)	RUA MAESTRO QUINCASS BEZERRIL	URBANA
64	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	AV. PREF. JACQUES NUNES	URBANA
65	DEPÓSITO EXPEDIENTE (IMÓVEL LOCADO)	AV. MANOEL LIMA, NENÉM PLÁCIDO	URBANA
66	DEPÓSITO CARLIM - PERMANENTE (IMÓVEL LOCADO)	AV. MANOEL LIMA, NENÉM PLÁCIDO	URBANA
67	DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR (IMÓVEL LOCADO)	RUA ZEFERINO FERREIRA	URBANA
68	DEPÓSITO VALDECI - USO E DESUSO (IMÓVEL LOCADO)	CENTRO DE TIANGUÁ	URBANA

b) Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da execução

b.1. **Execução dos serviços** terá o prazo de 12 (doze) meses, nos locais a serem indicados pela Secretaria demandante, mediante a expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

b.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

b.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

b.4.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

c. Prazo para início da execução

c.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a qual será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio idôneo que comprove o seu recebimento.

c.2. A execução do objeto correspondente à Ordem de Serviço deverá ocorrer de forma integral e continua, abrangendo a disponibilização dos módulos contratados, das configurações iniciais e das funcionalidades previstas, observadas as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

c.3. A empresa contratada deverá realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, reunião técnica inicial com as equipes designadas pela secretaria, com a finalidade de alinhar procedimentos, definir responsabilidades, apresentar a metodologia de trabalho e detalhar o cronograma de implantação, customização e disponibilização dos sistemas vinculados.

c.3.1. Após a reunião técnica, será elaborado cronograma de implantação contendo as etapas parametrização dos módulos, integração de conteúdos institucionais, ajustes visuais, testes de funcionamento e validação final pela contratante.

c.3.2. A contratada será responsável por disponibilizar, configurar e hospedar os respectivos sistemas em ambiente web, assegurando o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, sem necessidade de instalação de equipamentos físicos ou softwares locais por parte da Administração.

c.3.2.1. A implantação deverá ocorrer sem interrupção dos serviços garantindo a integridade das informações, a migração segura de dados eventualmente existentes e a compatibilidade com os padrões tecnológicos adotados pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 496
Equipe de Apoio

c.3.2.2. Concluída a implantação, a contratada deverá disponibilizar os acessos administrativos ao sistema para os usuários indicados pela secretaria demandante, com perfis de acesso definidos conforme níveis de responsabilidade, assegurando, no mínimo:

a) Disponibilização da plataforma em nuvem;
b) Cessão/licenciamento de uso da solução;
c) Suporte técnico remoto;
d) Suporte presencial, quando demandado;
e) Manutenção corretiva, legal, adaptativa e evolutiva;
f) Atualização tecnológica da solução durante toda a vigência contratual;
g) Garantia de disponibilidade, segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações;
h) Fornecimento de relatórios operacionais, gerenciais e analíticos;
i) Disponibilização de portal do aluno/responsável, portal do professor/gestor e dashboard gerencial.

c.3.3. A plataforma deverá operar de forma integrada, garantindo unificação das informações em banco de dados centralizado, evitando duplicidade de cadastros e assegurando consistência das informações entre os módulos administrativos, pedagógicos, estatísticos e gerenciais. contemplar mecanismos de comunicação digital entre Secretaria, escolas, professores, alunos e responsáveis, permitindo acesso em tempo real às informações acadêmicas e administrativas, deverá ainda possibilitar integração com sistemas governamentais e políticas públicas educacionais, incluindo recursos relacionados à busca ativa escolar, alimentação escolar, transporte escolar, avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico.

c.3.4. A empresa contratada deverá promover capacitação presencial ou remota dos servidores indicados pela Administração, abrangendo o uso básico e avançado do site e dos sistemas, procedimentos de publicação, gerenciamento de informações, geração de relatórios e abertura de chamados técnicos, podendo disponibilizar material de apoio em formato digital ou impresso, como manuais e guias operacionais.

c.3,4. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo e manutenção durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais de atendimento ativos, tais como telefone, e-mail ou sistema de chamados, com prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

a) A manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas deverá ser realizada sem custos adicionais para a Administração, incluindo atualizações, correções de falhas e melhorias funcionais.

b) Eventuais falhas que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser sanadas em prazo compatível com a criticidade do serviço, assegurando a continuidade da prestação.

c) A contratada deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório técnico consolidado contendo informações sobre disponibilidade do site, desempenho dos sistemas, ocorrências registradas, atendimentos realizados e eventuais recomendações de melhoria.

d) A contratante realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio da verificação periódica do funcionamento do sistema, análise dos relatórios técnicos, avaliação da qualidade do suporte prestado e registro de ocorrências, nos termos da legislação vigente.

e) da descrição dos tipos dos quantitativos totais da licitação:

LOTE UNICO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL E LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA EM 60 ESCOLAS x 12 MESES	SERV.	720	R$	R$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 720,00 | Valor Total R$ R$				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 497
Equipe de Apoio

2	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS O ACOMPANHAMENTO INICIAL	HORA.	500	R$	R$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$				
3	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS CONTRATADOS E TREINAMENTO DE TÉCNICOS E USUÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTRATADOS PARA 60 ESCOLAS.	SERV.	60	R$	R$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60 | Valor Total R$				
Valor Total				R$	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)
e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 199
Equipe de Apoio

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 500
Equipe
Assin.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá - CE, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
Secretário (a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____
Representante Sr(a)_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 501
Equipe de Apoio

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III.observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV.designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I.declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II.apresentar lance de preço;

III.apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);

IV.solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);

VI.apresentar e retirar documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA ESTADO DO CEARÁ
Pág. Nº 502
Equipe
Apoio

VII.solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII.assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X.praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)